



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

PORTARIA DE Nº 178, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO
À ADMINISTRAÇÃO PARA ORGANIZAR,
COORDENAR, FISCALIZAR E DELIBERAR
SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SME Nº 02/2026.**

Prefeito Municipal de Grão Mogol, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Grão Mogol/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Especial composta por **Márcia Beatriz Batista Andrade**, Secretária Municipal de Educação, **Edriana Gomes Soares Ruas**, Diretora de Escola Municipal e **Edileuza Teixeira Costa Figueiredo Bemquerer**, Supervisora, para sob a Presidência da primeira, comporem a **Comissão Municipal do Processo Seletivo SME 02/2026**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para elaborar o respectivo Edital, organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo para formação de Cadastro de Reserva, a ser instaurado para o exercício de 2026.

Art. 2º. Compete a Comissão:

- I - Elaborar o Edital do Processo Seletivo SME Nº 02/2026, definindo as normas, critérios e etapas para a formação de Cadastro de Reserva;
- II - Avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos;
- III - Fazer o ensalamento dos inscritos;
- IV - Conferir a documentação e encaminhar ao Prefeito Municipal para a homologação;
- V - Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

VI - Em geral, zelar pela lisura e conformidade de todo o Processo Seletivo, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Processo Seletivo e no edital que será por ela elaborado e oportunamente publicado.

§1º. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

§2º. A Comissão poderá solicitar o auxílio e a consultoria jurídica do Procurador Geral no que for necessário para o fiel cumprimento de suas atribuições e para garantir a legalidade e transparência dos atos do Processo Seletivo.

Art. 3º. São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único. Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 4º. Os recursos necessários para cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações orçamentárias, constante da Lei de Meios vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol - MG, 29 de dezembro de 2025.


Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal